



DESPACHO

Após analisar ata de julgamento das propostas elaborada pela Comissão Especial de Licitações no processo administrativo nº 11/2017, convite de nº 08/2017 que objetivou selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa para fornecimentos parcelado de Gêneros Alimentícios pelo prazo de 12 meses, observo que a proposta ofertada apresentou vício sanável, como prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da lei Nº 8.666/93. Determino que as proponentes no prazo 03 dias úteis regularizem as propostas conforme edital.

Publique-se.



Alumínio, 25 de setembro de 2017.



EDUARDO JESUS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio